**TERMO DE ADESÃO**

**Projeto Juventude no Controle**

# DO OBJETO

O presente Termo de Adesão é um termo de compromisso entre Escola e Controladoria para regular as condições de utilização dos materiais do Projeto Juventude no Controle, desenvolvivo pela Controladoria-Geral do Estado – CONTROL, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e a Controladoria-Geral da União, com observância das atribuições das partes e dos procedimentos previamente estabelecidos.

O Projeto Juventude no Controle busca incentivar o desenvolvimento de uma cultura ética e cidadã entre crianças e jovens, por meio de atividades artísticas, científicas e lúdicas, a partirda interação entre escola e comunidade.

Ao assimilarem tais valores, os estudantes participantes do Projeto passarão também a exercer o papel de multiplicadores dentro da família e da comunidade nas quais estão inseridos, transmitindo o conhecimento adquirido ou simplesmente demandando a participação de parentes e amigos em atividades complementares propostas em sala de aula.

Para que esses propósitos sejam atingidos, é de fundamental importância que as partes cumpram as responsabilidades pactuadas neste Termo.

# DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROL

1. Disponibilizar o material didático (digital ou impresso, conforme acordo) do Projeto Juventude no Controle para fins de realização das atividades conforme plano de orientação pedagógica do Projeto e suas etapas;
2. Disponibilizar à Equipe Escolar Curso de Capacitação, pelos meios possossíveis, podende ser por meio presencial ou à distância;
3. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto em todas suas etapas, oferecendo apoio logístico e suporte para dirimir dúvidas, através de comunicação direta com a Comissão Organizadora, por meio de *Whatsapp* (a ser informado) e/ou pelo e-mail juventude@control.rn.gov.br

# DAS ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA E EQUIPE ESCOLAR

1. Utilizar o material didático, impresso ou digital, disponibilizado pela CONTROL e pela SEEC, conforme acordado e previsto no Curso de Capacitação, no Manual e/ou nos Guias do Professor, seguindo as orientações neles contidas;
2. Informar aos professores participantes do Projeto da imprescindível necessidade de realizar o Curso de Capacitação promovido pela CONTROL e SEEC;
3. Designar a Equipe Escolar, nos termos do Regulamento do Projeto Juventude no Controle para realizar a execução do Projeto na escola;
4. Estabelecer canal de comunicação com a Comissão Organizadora do Projeto, por meio do Diretor da escola ou Coordenador da Equipe Escolar;
5. Assegurar a disponibilidade dos recursos tecnológicos (internet no mínimo para download dos arquivos) necessários a execução do Projeto no formato digital;
6. Zelar para que os arquivos digitais do Projeto permaneçam instalados nos computadores durante todo o período de execução das atividades e para que não sejam disponibizados à outras organizações;
7. Garantir que o material, impresso ou digital, não seja adulterado ou utilizado para outros fins que não os acordados neste instrumento;
8. Oferecer, consideradas as condições de cada unidade escolar, auxílio técnico aos professores em caso de necessidade;
9. Comunicar à Comissão Organizadora qualquer inadequação verificada em relação ao método e ao conteúdo do material didático disponibilizado, apontando sugestões, se possível;
10. Preencher, sempre que solicitado pela Comissão Organizadora, formulários e questionários de monitoramento relacionados à aplicação e à avaliação do Projeto;
11. Enviar, sempre que solicitado, trabalhos, fotos e links dos vídeos decorrentes da aplicação para serem divulgados pela CONTROL e/ou SEEC na internet e/ou outros meios de comunicação, bem como para serem apresentados em eventos realizados pela CONTROL e SEEC que tratem do tema ética e cidadania;
12. Providenciar a formalização do Termo de Cessão de imagem e voz (modelo disponível em <https://juventude.control.rn.gov.br/>), reservando-o junto à Direção da Escola;
13. Em caso de ocorrência de quaisquer fatos ou eventos, sejam eles de caráter interno ou externo, de força maior, que impeçam ou comprometam, total ou parcialmente, a aplicação do material e do Projeto em sua totalidade, a unidade escolardeverá imediata e formalmente comunicar o impedimento à CONTROL e à SEEC, por meio de Comunicação Interna (CI), enviada ao e-mail juventude@control.rn.gov.br
14. A impossibilidade de aplicação do material e do Projeto não gerará quaisquer tipos de sanções a serem aplicadas pela CONTROL às escolas, ou à SEEC. Nesse caso, os parceiros poderão realizar as tratativas necessárias à aplicação do Projeto no ano letivo subsequente.

A assinatura deste Termo indica anuência com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm> )

 / Município – UF

 / /

Data

*Nome e Sobrenome*

*Diretor(a) da Escola*

*Nome da Escola (quando for a Signatária)*